



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº 2.649 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE Á SURDEZ E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

( Projeto de Lei nº 59, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º.** Institui no âmbito do Município de Araruama o dia municipal de combate e prevenção a surdez, a ser celebrado no dia 10 de novembro, anualmente.

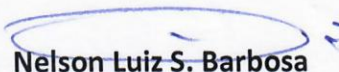
**§ 1º.** O Município incluirá a data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**§ 2º.** O município poderá promover campanhas de conscientização cujo objetivo seja educar e prevenir a população Araruamense sobre os problemas auditivos existentes, inclusive mobilizações, eventos e ações que estimulam a inclusão e o combate ao preconceito.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal expedir a regulamentação da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 26 de novembro de 2024.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
Presidente